



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 015/2026

Institui a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento de Artistas, Grupos Musicais e demais Agentes Culturais no âmbito do Município de Graccho Cardoso/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover e fortalecer as ações culturais, artísticas, turísticas, festivas e comemorativas promovidas ou apoiadas pelo Município de Graccho Cardoso/SE;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar e manter cadastro de artistas, grupos musicais e demais agentes culturais aptos à prestação de serviços artísticos e culturais ao Município;

CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento auxiliar das contratações públicas, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico, transparência, impessoalidade, objetividade e segurança jurídica na análise dos requerimentos de credenciamento;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 001/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão específica para análise da documentação e da qualificação artística e cultural dos interessados no procedimento de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS**, destinada a atuar nos procedimentos de credenciamento promovidos pelo Município de Graccho Cardoso/SE, especialmente para eventual contratação de artistas, grupos musicais, trios pé de serra, grupos de pífano, bandas marciais e demais manifestações culturais previstas nos respectivos editais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais, designados para o exercício das funções previstas nesta Portaria:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função	Nome	Cargo	CPF
Presidente	José Ricardo da Graça	Sec. Adjunto de Cultura e Turismo	945.XXX.XXX-53
Membro	Wellington Elias dos Santos Filho	Diretor de Comunicação	107.XXX.XXX-52
Membro	Marcus Bacellos Souza Santos	Agente Administrativo	082.XXX.XXX-61
Suplente	Janeleia Santos da Silva	Sec. Edjunta de Controle Interno	057.XXX.XXX-92

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores ou profissionais com conhecimento específico na área cultural, artística, musical ou técnica, quando necessário, sem que isso implique transferência da competência decisória da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento:

- a) receber, conferir e analisar os requerimentos de credenciamento e a documentação apresentada pelos interessados;
- b) verificar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação aplicável;
- c) analisar a qualificação artística e cultural dos interessados, verificando a compatibilidade da atuação apresentada com a categoria pretendida;
- d) examinar currículos, portfólios, fotografias, vídeos, registros de apresentações, contratos, declarações, matérias de divulgação e outros documentos idôneos apresentados para comprovação da atividade artística ou cultural;
- e) verificar, quando exigido pelo edital, a composição dos grupos, quantidade mínima de integrantes, formação artística e demais características necessárias ao enquadramento na categoria pretendida;
- f) realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital;
- g) emitir manifestação conclusiva quanto ao credenciamento ou inabilitação do interessado, devidamente fundamentada;
- h) elaborar atas, relatórios e registros das análises e decisões realizadas no âmbito do procedimento;
- i) manter atualizada a relação dos interessados credenciados, por categoria, após a conclusão das análises;
- j) observar os critérios objetivos previstos no edital para a distribuição da demanda entre os credenciados, quando essa atribuição lhe for expressamente conferida pelo instrumento convocatório;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- k)** analisar e emitir manifestação sobre pedidos de reconsideração ou recursos relacionados às matérias de sua competência, encaminhando-os à autoridade competente quando necessário;
- l)** comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas durante a análise do credenciamento ou na documentação dos credenciados;
- m)** propor, mediante fundamentação, o descredenciamento de interessado ou credenciado quando constatado descumprimento das condições previstas no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- n)** desempenhar outras atividades diretamente relacionadas ao procedimento de credenciamento que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Art. 4º A avaliação da qualificação artística e cultural terá finalidade de habilitação e enquadramento do interessado na categoria pretendida, não constituindo competição artística ou julgamento por mérito quando o edital estabelecer preços previamente fixados e contratação paralela e não excludente.

Art. 5º A Comissão observará, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, transparência, julgamento objetivo, segregação de funções e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão declarar impedimento e abster-se de participar da análise de requerimento quando houver situação de conflito de interesses, vínculo pessoal, profissional, econômico ou outra circunstância capaz de comprometer a imparcialidade da atuação.

Art. 7º As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas e registradas nos autos do procedimento administrativo, especialmente aquelas relativas à habilitação, inabilitação, credenciamento, descredenciamento e análise de recursos.

Art. 8º O quórum mínimo para deliberação da Comissão será de 3 (três) membros, sendo suas decisões tomadas por maioria dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 9º A Comissão poderá reunir-se presencialmente ou por meio eletrônico, desde que assegurados o registro das deliberações, a identificação dos participantes e a integridade das informações produzidas.

Art. 10. A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará, em regra, remuneração adicional pelo exercício das atribuições previstas nesta Portaria.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 11. A Comissão atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a Comissão de Contratação ou agente de contratação, quando houver, e com os gestores e fiscais dos contratos, respeitadas as competências próprias de cada agente.

Art. 12. A presente Portaria não atribui à Comissão competências próprias da autoridade competente, do agente de contratação, da Comissão de Contratação, do gestor ou do fiscal de contrato, quando formalmente designados.

Art. 13. A Comissão deverá preservar o sigilo de informações protegidas por lei e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 001/2025, o respectivo edital de credenciamento e demais normas aplicáveis.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência dos procedimentos de credenciamento para os quais a Comissão for designada.

Graccho Cardoso/SE, 19 de agosto de 2026.



JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal de Graccho Cardoso/SE